



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 020/2025

EDITAL N° 104/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 1 (um) médico (a) 20 horas e formação de cadastro reserva.

O Prefeito Municipal de Ipê, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (uma) vaga, para a função **de médico (a) 20 horas**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde; amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio dos artigos 229 a 231 da Lei Municipal n° 095/90 e alterações, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e no Decreto n° 916, de 12 de abril de 2011, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n°453 de 25 de agosto de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no *site* oficial do Município de Ipê (www.pmipe.rs.gov.br).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município de Ipê (www.pmipe.rs.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



1.7 A contratação será pelo prazo determinado de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, bem como poderá ser extinto a qualquer tempo desde que cessadas as necessidades e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ipê (Lei Municipal nº 095/90).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades relacionadas no Anexo I do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas semanais, cumprida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado para cargo médico(a) 20 horas - R\$ 8.568,90 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e adicional de insalubridade, nos termos da Lei Municipal nº 1.163 de 21 de setembro de 2007.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a Secretaria da Saúde, sito a Rua Luís Augusto Branco, 390 – Ipê /RS, dos dias **26 (vinte e seis) de agosto à 04 (quatro) de setembro de 2025**, das 08:00 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxas de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital;

4.1.4 Cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente habilitados à análise dos currículos, conforme previsto no presente edital.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Somente serão considerados os títulos relacionados com o cargo de inscrição.

6.7 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão de curso.

6.8 Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops, deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

6.9 Os cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6.10 Certificados emitidos online deverão conter registro para consulta.

6.11 A comprovação de experiência profissional na área da vaga se dará por:



6.11.1 Considerando Setor Privado: Declaração comprovando experiência profissional na função do cargo da inscrição, indicando a data de início do exercício do candidato, emitida por pessoa jurídica de direito privado; ou Cópia da CLT comprovando experiência profissional na função do cargo da inscrição; ou, cópia dos contracheques dos últimos seis meses.

6.11.2 Considerando Setor Público: Declaração comprovando experiência profissional na função do cargo da inscrição, indicando a data de início do exercício do candidato, emitida por pessoa jurídica de direito público; ou, cópia dos contracheques dos últimos seis meses.

6.11.3 Considerando Autônomos: Comprovante de Inscrição e de Situação de Cadastral; ou contrato de prestação de serviços, ou Alvará de Localização e Funcionamento no nome do candidato.

6.11.4 No caso de comprovante de experiência profissional, somente serão considerados os títulos que comprovem no mínimo seis meses de experiência profissional.

6.12 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Cargo: Médico(a) 20 horas:

| Titulação | Pontuação unitária | | Nº Máx. de títulos | Pontuação máxima |
|--|-----------------------------|------|--------------------|------------------|
| Pós Graduação | Especialização e Residência | 5,0 | 2 | 27,0 |
| | Mestrado | 7,0 | 1 | |
| | Doutorado | 10,0 | 1 | |
| Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização (ouvinte, aluno, professor ou palestrante) dos últimos três anos , contados da data de publicação do presente edital | | 3,5 | 10 | 35,0 |
| Produções Científicas (livro, capítulo de livro, artigos publicados em periódicos, artigos publicados em anais) | | 4,0 | 2 | 8,0 |
| Comprovação de experiência profissional de no mínimo 6 meses na área da vaga | Setor privado | 10,0 | 1 | 30,0 |
| | Setor público | 10,0 | 1 | |
| | Autônomo | 10,0 | 1 | |



7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado na forma do item 1.4 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação em cursos de pós-graduação (6.10.1).

9.1.3 Tiver obtido a maior pontuação em cursos na área de atuação (6.10.2).

9.1.4 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Comprovar aptidão física e mental para o exercício da função, nos termos da Lei Municipal nº 095/90 e do Decreto Municipal nº 1.107/2015 e alterações;

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima de nível superior, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho Regional;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município de Ipê (www.pmipe.rs.gov.br).

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

12.3 Cabe ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações e alterações nos meios de divulgação do certame.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ipê/RS, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética - prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingressar no serviço público municipal.

b) Descrição Analítica - dirigir a equipe de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e na via pública; atender nos plantões, com prioridades a todas as pessoas que necessitarem de socorros urgentes ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que, posteriormente, poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom andamento no atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar, de maneira ampla, todas as atribuições atinentes à sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestrar sobre medicina preventiva nas unidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, fichas médicas com diagnóstico e tratamento, encaminhando-as a chefia de serviço; ministrar tratamento médico-psiquiátrico; transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro Urgente; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar, orientando o trabalho dos estagiários e internos; preencher de forma clara e complexa as fichas dos doentes atendidos à domicílio, entregando-se a quem de direito; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimento; registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retratada a saída de equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos público municipais; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção para fins de ingresso nos serviços públicos municipais para fins do controle de faltas por motivo de doença;

preencher e assinar laudo de exames de verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

FUNÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento: ___ / ___ / _____

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:



2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão: _____

| Nº TÍTULO | DESCRIÇÃO (RESUMO) | Nº HORAS | Nº REGISTRO | NOTA (Preenchido pela Banca) |
|-----------|--------------------|----------|-------------|------------------------------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |

Recebi os títulos acima descritos.

As cópias conferem com o original.

Ipê/RS, em _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Resp. Inscrição

Assinatura do Candidato



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025

| Descrição | Prazo | Data |
|---|---------|----------------------------|
| Período de Inscrições | 10 dias | 26/08/2025 à 04/09/2025 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 05/09/2025 |
| Recurso da não homologação das inscrições* | 1 dia | 08/09/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 09/09/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 10/09/2025 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 11/09/2025 |
| Análise dos Currículos | 1 dia | 12/09/2025 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 15/09/2025 |
| Recurso* | 1 dia | 16/09/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 17/09/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | 18/09/2025 |
| Publicação do resultado final | 1 dia | 19/09/2025 |

*Caso não haja interposição de recursos os demais prazos serão antecipados conforme item 10.1